



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPGAU/FAUFBA 2025

1. Definição do objeto

A bolsa é concedida pelas agências de apoio à pesquisa e ao ensino de pós-graduação e afins, alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo aos critérios estabelecidos nos pontos que se seguem, em conformidade com a Política de Bolsas vigente do PPGAU/FAUFBA (Resolução n. 01, de 29 de novembro de 2024), assim como em conformidade com as condições das agências de fomento e instituições concedentes.

O número de bolsas depende da disponibilidade de recursos das cotas, alocadas ao Programa, sendo que o(a)s estudante(s) classificado(a)s serão convocado(a)s após o resultado dessa ordem classificatória e em função da disponibilidade de bolsas.

Seguindo a classificação indicativa para a implementação de bolsa, é facultado ao discente declinar da bolsa disponível e aguardar a disponibilização de cota de bolsa oferecida por outra agência de fomento. Nesse caso, o discente permanecerá no final da lista e assumirá o risco pelo tempo de espera e/ou pela possibilidade de não ser contemplado, caso não haja oferta de outras bolsas no futuro. Esclarecemos que a bolsa dispensada será encaminhada ao próximo discente da lista de classificação.

2. Requisitos Exigidos:

Preencher e assinar o formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/hiFovVG6AcAAWZe98>;

Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade, **Anexo 7** deste Edital;

Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto regular no Brasil, de acordo com a Política de Bolsas do PPGAU, devidamente comprovado, e de acordo com as exigências das agências de fomento;

Estar regularmente matriculado(a) no programa (mestrado ou doutorado) ou devidamente aprovado (a) no processo seletivo de Mestrado e Doutorado (Turmas 2025.1) dos Editais PPGAU/FAUFBA 01/2024 e 02/2024.

Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento, quando da implementação da bolsa concedida nos termos deste Edital;

Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa igual ou superior a 24 meses de mestrado e 48 meses de doutorado, na mesma modalidade solicitada. Os casos de bolsistas contemplados em editais anteriores que foram desligados, reprovados ou que desistiram do curso de pós-graduação, serão avaliados pelo Colegiado.



Não possuir qualquer pendência com as agências de fomento ou com o Programa da Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA;

Ter ciência das restrições das agências de fomento no que se refere à concessão de bolsas para pós-graduandos que possuam vínculo empregatício ou percepção de remuneração;

Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES N° 76/2010, Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, Instrução Normativa PROPG N° 01, de 19 de abril de 2017, Portaria UFBA N° 412/2023 e Política de Bolsas do PPGAU/FAUFBA vigente, disponíveis nos anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste Edital.

Para alunos veteranos, currículo lattes atualizado no máximo com 30 dias antes da data limite para submissão das candidaturas do Edital de bolsas.

3. Processo de Seleção

Prioridades

- a) Candidatos (as) autodeclarados (as), em conformidade com as políticas afirmativas vigentes voltadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiadas em situação de vulnerabilidade, realizado no ato de inscrição no processo de seleção para discentes regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAU (Peso: 3,0):

A autodeclaração prevista no item “a” deverá ser acompanhada de documento comprobatório da condição declarada, de acordo com a legislação vigente e normas emitidas no âmbito da Universidade Federal da Bahia.

O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da Ficha de Autodeclaração entregue no ato de inscrição ao processo de seleção do PPGAU. Para efeito de priorização, o (a) candidato **DEVERÁ** manter a mesma condição autodeclarada na ocasião do processo seletivo para o ingresso do Mestrado ou Doutorado. Desse modo, só será priorizado(a), o(a) candidato (a) que concorreu à política de reserva de vagas para as políticas afirmativas.

Excetua-se a regra acima, na hipótese em que a situação relativa à deficiência tenha ocorrido posteriormente ao processo seletivo. Nesse caso, deverá ser juntado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

A qualquer momento da vigência da bolsa, o discente que tenha se autodeclarado poderá ser convocado para comprovação.

Pontuação: Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.



b) Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica (Peso 3,0):

Discentes inscritos no Cadastro Geral de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - NAE/CPAE/PROAE/UFBA (<https://proae.ufba.br/>) deverão anexar na Ficha de Inscrição.

Discentes que não tenham a inscrição no Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto ao NAE/CPAE/PROAE/UFBA (<https://proae.ufba.br/>), deverão enviar documento (Anexo 8 - Formulário de Identificação e Renda Familiar), acompanhado de CAD ÚNICO da Assistência Social.

A Comissão de Bolsa poderá convidar a PROAE para avaliação dos documentos apresentados.

Pontuação: Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

c) Nota do projeto de pesquisa para ingresso no Programa (Peso 2,0):

Pontuação: A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) de maior nota em cada área de concentração será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional, mediante a seguinte fórmula: Se $A = 10$, $C = B \times 10/A$, sendo A = maior pontuação obtida por área de concentração, B = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e C = nota final do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) neste item.

d) Estudantes veterano(a)s que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa. (Peso 1,0).

- Ingressos em 2024: 2,0 pontos; ingressos até 2023: 4,0 pontos;

- Soma-se à essa pontuação: 6,0 pontos para o(a) estudante que tendo participado de outro Edital de bolsas do PPGAU, não foi contemplado(a) anteriormente.

e) As CANDIDATAS e os CANDIDATOS que possuam alguma das condições abaixo descritas obterão fator de multiplicação na pontuação, mediante a apresentação da Comprovação de Parentalidade, especificada no item 5.

Documentação Necessária: (Peso: 1,0)

- mãe biológica, de criança de até cinco anos de idade; OU
- mãe adotante, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos; OU
- pai adotante solo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos; OU
- pai adotante de casal homoafetivo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos.

Pontuação: 10 pontos para um dos casos especificados acima.



Observações sobre a Prioridade de Concessão de Bolsas:

Para a concessão da bolsa, apesar da ordem da classificação, será sempre concedida a preferência a(o) estudante que não possuir nenhum vínculo empregatício, ou atividade remunerada continuada, ou renda, ou benefício, sendo seguido pelos estudantes liberados formalmente de suas atividades que permitam a dedicação integral às atividades dos Cursos de Mestrado ou Doutorado, e que se enquadrem nas diretrizes deste Edital e nas exceções estabelecidas por cada agência financiadora.

Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(a \times 3,0) + (b \times 3,0) + (c \times 2,0) + (d \times 1,0) + (e \times 1,0)}{10}$$

10

sendo “a” Autodeclaração e “b” condições de vulnerabilidade socioeconômica, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, “c” nota do projeto de pesquisa no processo de seleção ao Programa, “d” Estudantes veteranos que não foram contemplados(as) anteriormente em seleção de bolsa, que estejam regularmente semestralizados(as) no Programa, “e” Candidatas que sejam mães e os Candidatos que sejam pais adotantes com filho(s) de até cinco anos de idade.

Critérios de desempate:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato(a) em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- Estudante que tiver ingressado no PPGAU há mais tempo;
- Candidata(o) com filho(s) de até cinco anos de idade, comprovada por a certidão de nascimento e/ou adoção;
- Candidato(a) com maior nota obtida no processo de seleção para ingresso ao Programa.

4. Prazo de inscrições

- Publicação do Edital 27 de janeiro de 2025 (horário de Brasília);
- As inscrições deverão ser feitas do dia 27 de janeiro de 2025 até 9 fevereiro de 2025 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), através de envio da Ficha de Inscrição via formulário Google Forms (<https://forms.gle/hiFovVG6AcAAWZe98>), preenchido e enviado em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, indicada nesta ficha.



A documentação apresentada pelo(a) discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.

5. Documentação Necessária

DOCUMENTO	CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO	ITEM DO EDITAL
Ficha de Inscrição: https://forms.gle/hiFovVG6AcAAWZe98	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Comprovante de matrícula como aluno regular do PPGAU (estudantes ingressantes até 2024) OU Resultado Final do Processo Seletivo 2025.	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Visto regular que permita realização de estudo no Brasil	ESTUDANTES ESTRANGEIRA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica emitida pela PROAE OU Formulário de identificação e renda familiar, acompanhada de cadastro no CAD UNICO (Anexo 8)	PARA CANDIDATA(O)S QUE DECLARAREM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES
Cópia da Ficha de Autodeclaração entregue no ato de inscrição ao processo de seleção do PPGAU	PARA (A)OS CANDIDAT(A)OS AUTODECLARADA(O)S NEGR(A)O, INDÍGENA, QUILOMBOLA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES
Resultado Final do Edital de Classificação para concessão de bolsas PPGAU ou documentação equivalente.	CANDIDATA(O)S VETERANA(O)S	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES OBSERVAR PONTUAÇÃO DIFERENCIADA



			ENTRE ANOS DE INGRESSO + PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE BOLSAS PPGAU
Opção 1: Cópia da Certidão de Nascimento, de criança de até cinco anos de idade, considerando a data de publicação deste Edital, em formato PDF. ou Opção 2: Cópia da Sentença Jurídica Concedendo Adoção, datada de cinco anos ou menos da data de publicação deste Edital, não importando a idade da criança, em formato PDF. ou Opção 3: Cópia do Termo de Guarda Provisória para Fins de Adoção, VIGENTE, não importando a idade da criança, em formato PDF.	PARA CANDIDATA(O)S COM UMA DAS PARENTALIDADES ESPECIFICADAS NO ITEM 3. PROCESSO DE SELEÇÃO	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES
Anexo 7 - Termo de responsabilidade	TODA(O)S A(O)S CANDIDATOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS

6. Divulgação dos Resultados da Seleção

- O resultado preliminar desta seleção com a lista de classificado(a)s por ordem de classificação será publicado no site do Programa até o dia 18 de fevereiro de 2025 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília);
- Recursos serão recebidos até 20 de fevereiro de 2025 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília). Os pedidos de recurso devem ser enviados SOMENTE para o e-mail: selecaoppgau@gmail.com;
- O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, devidamente homologado pelo colegiado deste programa, será publicado até dia 24 de fevereiro de 2025 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), no site do PPGAU/FAUFBA .

TABELA SÍNTESE - CALENDÁRIO

LANÇAMENTO DO EDITAL	27 de janeiro de 2024	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
----------------------	-----------------------	---



INSCRIÇÕES	27 de janeiro de 2025 – 09 de fevereiro de 2025 (23:59)	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
RESULTADO PRELIMINAR	18 de fevereiro de 2025	
RECURSOS	até 20 de fevereiro (23:59 de 2025)	
RESULTADO FINAL	24 de fevereiro de 2025	

7. Vigência da Bolsa

As bolsas terão vigência de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento.

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àqueles de início do curso.

8. Obrigações da(o) bolsista

- a) elaborar relatório anual de atividades;
- b) manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- c) atender as demandas das agências de fomento;
- d) concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPGAU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e) informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- f) devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.

9. Avaliação de desempenho

O desempenho da(o)s bolsista(s) será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos os requisitos previstos no Regulamento do PPGAU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outra(o)s estudantes classificada(o)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Bolsista com informe desfavorável da(o) Orientador(a);



- b) Bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 (sete) em disciplinas do Programa ou equivalentes em outros programas;
- c) Bolsista reprovad(a)o em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) Bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e) Bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia.

10. Comissão de Seleção

A Comissão de Bolsas do PPGAU é responsável pela aplicação da política de bolsas do Programa, assim como pelo processo de classificação, concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de estudo atribuídas a(o)s alunos de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados neste programa.

A Comissão de Bolsas é composta por três professores regulares do PPGAU, sendo dois docentes de linhas de pesquisa diferentes, o coordenador do programa ou seu representante para esse fim, e por um representante discente.

A Comissão de Bolsas, tendo como fundamento a Política de Bolsas do PPGAU, decidirá sobre casos omissos e/ou não previstos no referido Edital.

11. Disposições gerais

A lista classificatória resultante deste Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituída por nova classificação decorrente de Edital complementar.

Fica reservado 20% de bolsas para pessoas estrangeiras da oferta anual. Nesses 20% não estão incluídas bolsas de editais de Cooperação Internacional.

TODO E QUALQUER ESCLARECIMENTO SOMENTE SERÁ RESPONDIDO ATRAVÉS DO E-MAIL: selecaoppgau@gmail.com.

Os/as candidatos/as ao apresentarem documentos previstos neste Edital ficam cientes que caso constatada falsidade das informações prestadas, estarão sujeitos às penalidades legais.



Salvador, 27 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Ariadne Moraes Silva
Coordenadora do PPGAU/FAUFBA

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

[PDF 01._anexo_1_-_portaria_conujnta_capes_cnpq.pdf](#)

Anexo 2 – Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010

[PDF 02._anexo_2_-_portaria_076_capes.pdf](#)

Anexo 3 – Normas Gerais do Programa de bolsas FAPESB – Cotas Institucionais de Mestrado, Mestrado profissional e Doutorado

[PDF 03._anexo_3_-_normas_gerais-ms_dr-2017_a_2021_18_2.pdf](#)

Anexo 4 – Instrução Normativa PROPG/UFBA nº 01, de 19 de abril de 2017

[PDF 06._anexo_6_-_Resolução_001.2024_-_Nova_POLITICA_DE_BOLSAS_PPGAU.pdf](#)

Anexo 5 – Portaria UFBA Nº 412/2023

[PDF 05._anexo_5-portaria_no_412-2023_UFBA.pdf](#)

Anexo 6 – Política de Bolsas do PPGAU/FAUFBA votada e aprovada pelo Colegiado em reunião ordinária no dia 29 de novembro de 2024

[PDF 06._anexo_6_-_Resolução_001.2024_-_Nova_POLITICA_DE_BOLSAS_PPGAU.pdf](#)

Anexo 7 – Termo de Responsabilidade

[W 07._anexo_7_TERMO_RESPONSABILIDADE.docx](#)

Anexo 8 - Formulário de identificação e renda familiar

[W 08._anexo_8_Formulario_de_identificacao_e_renda_familiar_\(2025\).docx](#)